

DIRETRIZ DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO MERCADO INTERNO

O Conselho de Administração da Petrobras, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 29, incisos I e III do Estatuto Social da Companhia, estabelece a seguinte Diretriz de Formação de Preços no Mercado Interno, a ser aplicada aos derivados de petróleo e gás natural comercializados no mercado interno:

1. A Diretoria Executiva deverá preservar e priorizar o resultado econômico da Companhia, buscando maximizar sua geração de valor.
2. A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 34, inciso II, item c do Estatuto Social da Companhia, na formulação das Políticas de Preços, deverá buscar maximizar a geração de valor para a Companhia, praticando sempre preços competitivos que reflitam o valor de seus produtos no mercado e contemplando as principais alternativas de suprimento de seus clientes, sejam fornecedores dos mesmos produtos ou de produtos substitutos.
3. Na execução das Políticas de Preços, buscando maximizar a geração de valor para Companhia, a Diretoria Executiva, ou alçada por ela delegada, deverá acompanhar a evolução do mercado brasileiro de derivados de petróleo (considerando, por exemplo, o efeito da venda de ativos de refino), dos produtos substitutos e a atuação dos importadores, tendo como principal balizador de preço competitivo o equilíbrio dos preços da Petrobras com os mercados nacional e internacional e observando também a participação de mercado necessária para a otimização de seus ativos, bem como a preservação de

um ambiente competitivo salutar, nos termos da Legislação em vigor.

4. A Diretoria Executiva deverá reportar trimestralmente ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal a evolução dos preços praticados no mercado nacional para diesel, gasolina e GLP, bem como da participação da Petrobras nestes mercados.